



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA
Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica
PARFOR EQUIDADE

EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Conforme Edital CAPES/SECADI/MEC 23/2023, de 19 de setembro de 2023, que estabelece as normas para o Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade), a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS), torna público o presente edital de **processo seletivo para estudantes do curso presencial de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, para ingresso no segundo semestre de 2024.**

1. DO PROGRAMA

1.1.O Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade) é uma ação realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), gerido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), em parceria com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC). Os cursos oferecidos no PARFOR Equidade destinam-se ao cumprimento da estratégia 15 do Plano Nacional de Educação (PNE) que, além de cumprir o estabelecido na LDBEN, sobre formação dos professores, também visa assegurar que todos os professores/as da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam. Assim, os cursos do PARFOR Equidade têm como objetivo formar professores para a atuação na educação escolar indígena, na educação do campo, na educação escolar quilombola, na educação especial inclusiva e na educação bilíngue de surdos, considerando as especificidades de cada grupo.

1.2.O PARFOR Equidade, por meio do Edital CAPES nº 23/2023, aprovou cursos de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva em diferentes instituições de ensino superior. Um desses foi aprovado para funcionar no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS/UFRB). Será um curso na modalidade presencial, com um percentual de aproximadamente 20% da carga horária à distância, ofertando **80 (oitenta) vagas**, a serem preenchidas conforme o presente Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Edital apresenta informações específicas e regulamenta o processo de seleção para preenchimento de 80 (oitenta) vagas ofertadas no curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, pelo Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR Equidade). Assim, serão apresentadas informações sobre o número de vagas, procedimentos de inscrição, critérios de seleção e classificação e normas referentes às chamadas e matrículas;
- 2.2. O curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, no âmbito do PARFOR Equidade, objetiva formar professores para atendimento das redes públicas de educação básica e/ou das redes comunitárias de formação por alternância, para atendimento qualificado dos estudantes público-alvo da Educação Especial, abrangendo desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, reiterando os princípios preconizados nas políticas educacionais desenvolvidas na perspectiva da Educação Especial Inclusiva.
- 2.3. Seguindo o que estabelece o cronograma do Edital CAPES/SECADI/MEC 23/2023 e a Pró-Reitoria de Graduação da UFRB, o curso terá início no segundo semestre do ano letivo de 2024.
- 2.4. O acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, regido por este edital, é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e poderá ser acompanhado em: <https://ufrb.edu.br/parforequidade/>
- 2.5. Estarão aptos (as) a inscreverem-se no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos (as) que atenderem as especificações descritas no item 4.3.
- 2.6. O (a) candidato (a) ao inscrever-se no Processo Seletivo declara ter ciência e aceitar as condições estabelecidas neste edital. Declara, ainda, estar ciente que omissões e/ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências expressas no Edital, resultará na desclassificação do processo.
- 2.7. A seleção obedecerá ao cronograma, pormenorizado no item 12 deste edital. A fase 1, eliminatória, consistirá na análise dos documentos exigidos para inscrição. A fase 2, classificatória, consistirá na análise da carta de intenção (ver item 5.2 do edital).
- 2.8. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico leei.parforequidade@ufrb.edu.br

3. DAS VAGAS E DOS CURSISTAS

3.1. As 80 (oitenta) vagas serão ofertadas prioritariamente no município de Feira de Santana, BA, com a possibilidade de atividades em municípios parceiros.

3.1.1. Às vagas poderão concorrer professores da Educação Básica que se encontram em efetivo exercício nas redes públicas de educação básica e/ou nas redes comunitárias de formação por alternância, atuando (ou não) na Educação Especial; profissionais que atuam como agentes de apoio de inclusão (também denominados de auxiliares de classe, cuidadores ou outras nomenclaturas utilizadas para quem atua no apoio educacional às pessoas com deficiência em sala de aula); público-alvo da Educação Especial, inclusive candidato (a) que comprovem ser responsáveis pelo apoio e cuidado da pessoa com deficiência.

3.2. Aos professores e agente de apoio de inclusão/cuidadores de classe da rede pública e/ou rede de formação comunitária será assegurado 50% das vagas, correspondendo a 40 vagas. Prioritariamente pessoas que atuem com estudantes público-alvo da Educação Especial (estudantes com deficiência e estudantes com transtornos globais do desenvolvimento) sem possuir a formação adequada em nível superior.

3.3. Em atendimento ao Edital CAPES/SECADI/MEC 23/2023, os outros 50% das vagas serão destinadas às pessoas indígenas, quilombolas, pardos, pretos, pertencentes a populações do campo e público-alvo da educação especial. Para tanto, será especificado neste edital a quantidade de vagas para cada grupo e como se procederá a seleção.

Parágrafo Único: de acordo com a Resolução CONAC/UFRB N° 117/2024, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos nos cursos de graduação da UFRB, as **pessoas com deficiência são consideradas:** “aquelas cuja condição de natureza física, intelectual ou sensorial e que em interação com uma ou mais barreiras, pode ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em situação de igualdade com as demais pessoas” (Art.2º). Consequentemente, “são consideradas condições de deficiência: as de natureza física, intelectual, auditiva, visual, surdez, cegueira, surdocegueira, deficiência múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA)” (Art. 2º § 1º). E ainda, define **qual o público NÃO é beneficiário dessa reserva de vagas** na UFRB: “transtornos de aprendizagem como dislexia, discalculia, disgrafia ou afins; transtorno de déficit de atenção, Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade, hiperatividade, condições temporárias, pessoas com altas habilidades e/ou superdotação, ou pessoas com doenças crônicas não são público beneficiário desta resolução” (Art. 2º § 2º).

3.4. O (a) candidato (a) que se inscrever para concorrer as vagas descritas nos itens 3.2 e 3.3, deste edital, no ato da inscrição, deverá anexar a comprovação específica descrita a seguir:

I. Para os (as) candidatos (as) Público-Alvo da Educação Especial

- a. Pessoa com deficiência e pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) deverão anexar a comprovação da sua condição específica (laudo médico ou parecer médico), nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Atentar para preencher devidamente na ficha on-line de inscrição, sobretudo nos campos referentes a candidato público-alvo da Educação Especial e não se esquecer de enviar laudo médico.

II. Para os (as) candidatos (as) professores (as) e agente de apoio de inclusão/cuidadores (as) de classe da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação comunitárias.

- a. **Se professor (a) efetivo (a):** declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, conforme Anexo I deste edital.
- b. **Se agente de apoio de inclusão/cuidadores (as) de classe:** será aceito uma das possibilidades a seguir: i) declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Estadual de Educação, conforme Anexo I deste edital; **OU** ii) Cópia do contrato de trabalho.

III. O (a) candidato (a) que se inserir na categoria professores (as) e agente de apoio de inclusão/cuidadores (as) também estiver contemplado (a) nos critérios do público de demanda social deverá **marcar apenas uma das opções**. Portanto, **o (a) candidato (a) só poderá se inscrever numa única categoria de vagas**.

IV. **Se candidatos (as) de demanda social**, especificamente para cotas destinadas para indígenas, quilombolas, pardos, pretos, populações do campo e público-alvo da educação especial, conforme legislação vigente que normatiza as políticas públicas baseadas em dados de cor/raça, deverão:

- Para **todos candidatos** – marcar devidamente no formulário on-line (<https://forms.gle/TvEvxd6fH5gYPgw7A>) de inscrição a opção de cotas;
- Para **pretos, pardos e indígenas** – preencher, o Anexo II (Autodeclaração Étnico-Racial);
- Para pessoa de **comunidade quilombola** – preencher o Anexo III assinado por líder comunitário, juntamente com ata de comprovação desta liderança;

- Para pessoa de **comunidade do campo** – preencher o Anexo IV, assinado por líder comunitário, juntamente com ata de comprovação desta liderança;
- Para o **público alvo da educação especial** (pessoa com deficiência) – preencher o Anexo V e, **obrigatoriamente**, juntar a esse anexo o laudo médico (nesse mesmo anexo terá a opção de já incluir o laudo, desde que devidamente preenchido e assinado por um médico);
- Para **pessoa responsável pelo apoio e cuidado familiar da pessoa com deficiência** – preencher o Anexo VI e, **obrigatoriamente**, juntar documento que comprove vínculo com a pessoa com deficiência. No caso de ser mãe ou pai deverá anexar: 1) a própria certidão de nascimento e/ou carteira de identidade; 2) documento da pessoa com deficiência; 3) envio **obrigatório do laudo médico** que identifique a deficiência da pessoa assistida pelo (a) candidato (a).

Para **irmãos (outro grau de parentesco ou responsável que não seja parente)**, além dos documentos citados acima, deverá **anexar o termo de tutela**.

Parágrafo Único: indígenas, preto/as e pardos/as que forem **aprovados (as)** na seleção **deverão se submeter aos procedimentos da heteroidentificação**. Para esse público, só serão efetuadas as matrículas do (a) candidato (a) aprovado (a) nesses procedimentos. (ver item 5.5 deste edital e Anexo IX).

3.5. Além das documentações específicas para concorrer a quaisquer uma das vagas, deverão ser anexadas as comprovações descritas no item 4 deste edital.

Parágrafo único: O candidato que deixar de anexar a documentação da comprovação específica para concorrer às vagas dos itens 3.2 e 3.3 ou apresentá-la em desconformidade com as orientações deste Edital, serão desclassificados.

3.6. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Público	Legenda	Vagas
Professores (as) e agente de apoio de inclusão/cuidadores (as) de classe da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação comunitárias	PAAPI	40
DEMANDA SOCIAL		
Pretos, Pardos e Indígenas	PPI	10
Quilombolas	QUIL	05
População do Campo	PCP	05
Pessoas com deficiência	PcD	10
Pessoa responsável pelo apoio e cuidado familiar da pessoa com deficiência	PAF	10
Total de vagas	-	80

3.7. As vagas remanescentes, ou seja, que não forem preenchidas por ausência de candidatos no respectivo grupo serão remanejadas de acordo com as informações contidas na tabela a seguir:

Sobrou vaga aqui	1° vai para	2° vai para	3° vai para	4° vai para	5° vai para
PPI	QUI	PCP	PcD	PAF	PAAPI
PcD	PCP	QUI	PAF	PPI	PAAPI
PAF	QUI	PCP	PPI	PcD	PAAPI
QUI	PCP	PAF	PcD	PPI	PAAPI

Legendas: (PPI) Pretos, Pardos e Indígenas; QUI (Quilombolas); PCP (População do Campo); PcD (Pessoas com deficiência); PAF (Pessoa responsável pelo apoio e cuidado familiar da pessoa com deficiência); PAAPI (Professores/as e agentes de apoio de inclusão/cuidadores de classe da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação comunitárias)

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **29/07/2024 a 04/08/2024**.

4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. **São documentos exigidos para a inscrição no Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva:**

- a. Formulário de inscrição **preenchido on-line**, a qual deverá ser anexada os documentos exigidos. Atentar para marcar corretamente os campos específicos da vaga que concorrerá, bem como marcar o campo referente a declaração de Compromisso (Lei 12.089/2009). **Acesse o formulário em:** <https://forms.gle/TvEvxd6fH5gYPgw7A>
- b. Cópia da Carteira de identidade (ou outro documento com foto que a substitua);
- c. Cópia do CPF ou certidão emitida pela Receita Federal (caso não conste o número na Carteira de Identidade);
- d. Comprovação de quitação eleitoral (site do TRE);
- e. Cópia da prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos;
- f. Cópia do comprovante de residência;
- g. Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de ensino equivalente;
- h. Diploma de Conclusão do Ensino Superior, (**apenas para quem já concluiu curso superior**);
- i. Declarações conforme especificadas anteriormente no item 3.4, especificamente no inciso IV

4.4. A documentação exigida no item 4.3 deste Edital, deverá **ser anexada no formulário on-line**.

Caso seja necessário, vídeos com instruções de como digitalizar documentos pelo celular e/ou comprimir um arquivo em PDF podem ser facilmente encontrados no YouTube.

4.5. A inscrição dos (as) candidatos (as) na seleção não significa garantia de vaga no curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, sendo esta condicionada à:

- I. Entrega da documentação exigida no item 4.3 deste Edital, em arquivos legíveis, pois, a ausência de qualquer documento listado neste Edital acarretará indeferimento da inscrição do candidato;
- II. Ser classificado dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital;
- III. Cumprimento do prazo de inscrição definido no item 4.1 deste Edital, pois, inscrições fora do prazo serão indeferidas.

4.6. A análise da documentação do processo de seleção será de responsabilidade do Comissão de Seleção, instituída pela Direção do CETENS/UFRB.

4.7. O acompanhamento da divulgação dos resultados é de responsabilidade dos (as) candidatos (as), atentando para o cronograma constante no item 12, deste Edital, a ser divulgado no site oficial do Parfor Equidade da UFRB, pelo link: <https://ufrb.edu.br/parforequidade/>

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo simplificado será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:

- I. Inscrição: entrega da documentação solicitada no item 4.3 (fase 1- eliminatória);
- II. Análise da documentação pela Comissão de Seleção (fase 1 - eliminatória);
- III. Análise da carta de intenção (fase 2 - classificatória).

Parágrafo Único: o resultado da fase 01 será divulgado no dia 05/08/2024; o resultado preliminar da fase 2 será divulgado dia 13/08/2024; e, após período de recurso, o resultado final e convocação para matrícula será divulgado no dia 16/08/2024. Todos resultados serão divulgados em: <https://ufrb.edu.br/parforequidade/>

5.2. Para fase classificatória, fica estabelecido os seguintes critérios de seleção:

- Análise da carta de intenção que deverá ser digitada e seguir, rigorosamente, o modelo apresentado no Anexo VII. Portanto, ao seguir o modelo de carta deverá atentar para as seguintes informações: identificação; experiências profissionais e participação em atividades durante e após formação; justificativa; objetivos; escrever sobre a relação com a temática do curso; conclusão.

5.3. Em caso de empate de candidatos (as) professores (as) e agente de apoio de inclusão/cuidadores (as) de classe da rede pública da educação básica e/ou das redes de formação comunitárias, fica estabelecido os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente de prioridade:

- I. Ter maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso;
- II. Não ter curso superior completo;
- III. Ser professor efetivo da rede pública da educação básica atuando com estudantes público-alvo da educação especial;
- IV. Ter maior tempo de experiência em sala de aula.

5.4. Em caso de empate de candidatos (as) de demanda social e público-alvo da educação especial:

- I. Ter maior idade, conforme Art. 27, parágrafo único, da Lei n.10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- II. Não ter curso superior;
- III. Ser pai ou mãe de pessoa com deficiência (caso se aplique)

Parágrafo Único: prioritariamente o curso será destinado para pessoas que não tenham concluído curso de Ensino Superior e nem esteja cursando em instituição pública ou privada como bolsista do PROUNI. Contudo, não é vedada a participação de pessoas que tenham finalizado curso superior. Os (as) candidatos (as) que se enquadrarem nesta condição deverão informar a conclusão acima referido. Essa informação será checada e a omissão da mesma acarretará na desclassificação.

5.5. Sobre os **procedimentos de heteroidentificação**, uma Comissão de Aferição de Autodeclaração (CAAD), procederá a heteroidentificação dos (as) candidatos (as) pretos (as) ou pardos (as) a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no **momento de sua inscrição ao processo seletivo**:

I - formulário de Autodeclaração Étnico-Racial devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

II - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as especificações que constam no Anexo IX:

5.6. O resultado preliminar das inscrições deferidas será divulgado no dia 05/08/2024, no endereço eletrônico: <https://ufrb.edu.br/parforequidade/>

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo seletivo e a convocação para matrícula será divulgado no dia 16/08/2024, no endereço eletrônico: <https://ufrb.edu.br/parforequidade/>

6.2. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) neste certame e não classificados (as) nas vagas ofertadas comporão um quadro de reserva provisório, podendo ser convocado (a) para assumir uma vaga no curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a publicação do resultado das inscrições deferidas na fase 1, o (a) candidato que desejar impetrar recursos, deverá enviá-lo para o e-mail leei.parforequidade@ufrb.edu.br, até as 20:00 horas do dia 06/08/2024. Resultado dos recursos será no dia 07/08/2024;

7.2. Após análise das cartas de intenções (fase 2), será e divulgado o Resultado Preliminar. Assim, o (a) candidato que desejar impetrar recursos, deverá enviá-lo, no dia 14/08/2024, para o e-mail leei.parforequidade@ufrb.edu.br. Sendo o prazo máximo às 20:00 horas do dia 14/08/2024. Resultado dos recursos no dia 15/08/2024;

7.3. No recurso, que deverá ser apresentado via formulário do Anexo VIII, o candidato precisará fornecer argumentos claros e fundamentados para justificar sua posição, demonstrando que houve algum erro ou imprecisão na avaliação. Apresentar exemplos concretos ou outras evidências que sustentem a sua contestação;

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 7.1;

7.5. O resultado dos recursos serão divulgado em: <https://ufrb.edu.br/parforequidade/>. Não cabendo pedido de revisão de recurso;

7.6. Os candidatos inscritos serão responsáveis pelo acompanhamento da divulgação das informações gerais e resultados, apresentados na página oficial da Prograd UFRB.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. Os (as) candidatos classificados (as) deverão efetuar a matrícula no período de **22/08/2024 a 03/09/2024**. Finalizado o processo de seleção, as informações de matrícula estarão disponíveis em: <https://ufrb.edu.br/parforequidade/>
- 8.2. A efetivação das matrículas dos (as) candidatos (as) será de responsabilidade da Superintendência de Registros das Atividades Acadêmicas (SURAC);
- 8.3. É de responsabilidade do candidato ter o currículo cadastrado na Plataforma Freire (<https://freire.capes.gov.br/>) para que sua matrícula seja efetivada no Sistema Capes;
- 8.4. Perderá o direito à matrícula, o (a) candidato (a) que não atender as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, sendo substituído automaticamente pelo candidato classificado na lista de excedente, de acordo com a ordem de classificação;
- 8.5. Caso a quantidade de matrículas no curso seja inferior ao número de vagas oferecidas, serão convocados (as) candidato (as) classificado (as) na lista de excedente, de acordo com a ordem de classificação;
- 8.6. No ato da matrícula, o (a) candidato (a) deverá declarar que não ocupa vaga em outra Instituição Pública de Ensino Superior brasileira, ou é assistido pelo PROUNI em instituição privada, conforme Lei nº 12.089 de 11/11/2009, que proíbe uma mesma pessoa ocupar, simultaneamente, duas vagas em Instituições Públicas ou ser beneficiária do Programa citado.

9. FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 9.1. O curso de licenciatura em Educação Especial Inclusiva, no âmbito do PARFOR Equidade/UFRB, funcionará na modalidade presencial e ocorrerá três noites durante a semana e na manhã dos sábados. Nos períodos de férias, poderá ser ampliado os dias de funcionamento.

10. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 10.1. Os (as) estudantes indígenas, pardos, pretos, quilombolas e das populações do campo, assim como o público-alvo da Educação Especial, matriculados no curso de Licenciatura Educação Especial Inclusiva do PARFOR Equidade, após processo seletivo interno, farão jus ao recebimento de bolsa de estudos a partir de setembro de 2024, conforme orientações da CAPES.
- 10.2. Os (as) estudantes descritos acima, que forem contemplados com a bolsa, receberão 1 (uma) cota mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante a vigência do curso;

10.3. Como requisitos para recebimento de bolsas, o (a) estudante deverá atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios:

- a) Se autodeclarar pardo ou preto (que passará por aferição);
- b) Ser indígena, quilombola ou das populações do campo, conforme declaração de associação/coletivo local, movimento social ou organização de âmbito local, estadual ou nacional de que faz parte das comunidades ou populações específicas;
- c) Possuir diagnóstico de deficiência ou de Transtorno do Espectro Autista (TEA), comprovado mediante laudo médico e parecer educacional e/ou avaliação biopsicossocial.

10.4. Serão atribuições dos bolsistas do PARFOR Equidade:

- a) Responsabilizar-se pela documentação necessária para a participação no Programa como bolsista;
- b) Comprometer-se com a permanência ao longo de todo o curso;
- c) Dedicar-se às atividades acadêmicas e escolares previstas no projeto pedagógico do curso;
- d) Participar das atividades de pesquisa e extensão propostas pelo curso;
- e) Obter desempenho acadêmico satisfatório no curso;
- f) Ter ciência das normas do PARFOR Equidade e das normas acadêmicas da UFRB;
- g) Participar dos fóruns colegiados e instâncias decisórias relativas ao curso.

11. DA DESISTÊNCIA

11.1. A desistência implica numa perda de receitas do curso, pois, o financiamento do mesmo está relacionado ao número de estudantes matriculados e ativos no curso.

11.2. Em caso de desistência, sendo o (a) estudante bolsista, o direito a bolsa cessará imediatamente;

11.3. O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, desistir de sua vaga, no início ou no decorrer do curso, deverá procurar Coordenação do curso para preencher o TERMO DE DESLIGAMENTO. Essa é uma ação necessária para que seja realizada as exclusões no Sistema de Acompanhamento Acadêmico da UFRB, na Plataforma Freire e nas Plataformas da CAPES.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	12/07/2024
Período de inscrições	29/07/2024 a 04/08/2024
Resultado preliminar das inscrições deferidas (fase 1)	05/08/2024
Recurso sobre indeferimento de inscrições (fase 1)	06/08/2024
Resultado dos recursos (fase 1)	07/08/2024
Divulgação do resultado preliminar (fase 2)	13/08/2024
Período de recursos (fase 2)	14/08/2024
Resultado dos recursos (fase 2)	15/08/2024
Resultado final para homologação das matrículas	16/08/2024
Período de matrícula no SIGAA/UFRB e no Sistema da CAPES	22/08 a 03/09/2024
Início das aulas das turmas	05/09/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Este Edital poderá ser modificar no todo ou em parte e as modificações, se necessárias, serão divulgadas de acordo com a legislação vigente.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela UFRB, com base nas Normas Acadêmicas desta IES, em acordo com a CAPES.
- 13.3. A UFRB/Coordenação Institucional do PARFOR/Coordenação do Curso fornecerá informações sobre o Programa, o Curso (objeto deste edital), em caráter complementar às normas constantes deste Edital, via e-mail: leei.parforequidade@ufrb.edu.br
- 13.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES no Edital N°. 23/2023.

Feira de Santana, BA, 12 de julho de 2024.

ANEXOS
EDITAL 01/2024
PARFOR EQUIDADE

TODOS OS ANEXOS ESTÃO
DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVOS
SEPARADOS NO SITE:

<https://www.ufrb.edu.br/prograd/parfor-equidade>